



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 36/2022

Itamogi/MG, 04 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 08, de 04 de fevereiro de 2022, que: **"Altera a redação dos § 4º e 7º da Lei n.º 1.315, de 14 de dezembro de 2021"**

O presente projeto visa alterar a forma e o período de repasse do auxílio financeiro previsto na Lei Municipal n.º 1.315/2021, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o programa social de curso de costura industrial e dá outras providências".

Com efeito, o § 4º da lei originária prevê uma forma de pagamento que não se adéqua a realidade local, ao passo que o § 7º originário prevê o repasse somente ao final do curso, de modo que se mostra de melhor aproveitamento o repasse mensal, após, obviamente, a comprovação efetiva de frequência dos alunos matriculados.

Desta feita, a medida que se impõe é a alteração ora sugerida.

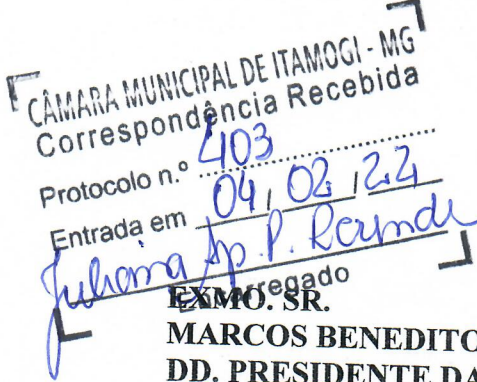
Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal


EXMO. SR.
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

2022.

PROJETO DE LEI N.º 8, DE 04 DE FEVEREIRO DE

“Altera a redação dos § 4º e 7º da Lei nº 1.315, de 14 de dezembro de 2021”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. O § 4º e o § 7º da Lei nº 1.315, de 14 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

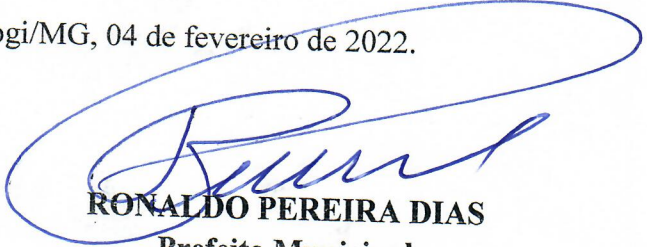
§ 4º - O valor do auxílio financeiro que trata o § 2º será de R\$80,00 (oitenta reais) por hora ministrada de curso, limitada a jornal total do curso em 60 (sessenta) horas.

(...)

§ 7º - O auxílio financeiro que trata a presente lei somente será deferido após aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela empresa interessada, e repassado mensalmente de acordo com a quantidade horas ministradas, após robusta comprovação da quantidade de alunos que efetivamente frequentaram às aulas, por meio de lista de presença diária ou qualquer outro meio a ser eventualmente exigido pela Administração Municipal;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 04 de fevereiro de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal